



CORUMBÁ - MS

RESOLUÇÃO Nº 545

de 25 de abril de 2005

Dá nova Redação aos Artigos 255, 256 e seu Parágrafo, Artigo 257 do Título XI Capítulo I, do Regimento Interno e dá outras providências.

Dá nova Redação aos Artigos 255, 256 e seu Parágrafo, Artigo 257 do Título XI Capítulo I, do Regimento Interno e dá outras providências.

Art. 1º..

O Artigo 255 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

Art. 255.

Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais fixados por Lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os Artigos 37 - XI, 39 - § 4º., 150 - II, 153 - § 2º., - I da Constituição Federal.

Art. 2º..

O Artigo 256 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação.

Art. 256.

Não caberá ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais nenhuma outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não.

Art. 3º..

O Parágrafo Único do Artigo 256 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único .

Caberá a Mesa da Câmara propor Lei fixando os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a legislatura seguinte, se, até 30 (trinta) dias antes da eleição, nenhum vereador utilizar-se da faculdade de iniciativa da matéria.

Art. 4º..

Artigo 257 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

Art. 257.

O detentor de mandato eletivo, os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídios fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no Artigo 37 - X e XI, da Constituição Federal.

Art. 5º..

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 2.005.

Resolução Nº 545/2005 - 25 de abril de 2005

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em